



ORDEM DE INÍCIO

A FIRMA: VJV CONSULTORIA E CONSTRUCOES LTDA.

END: Alameda São Boaventura, nº 540, bloco 02, sala 615, bairro Fonseca - Niterói/RJ.

Contrato nº 012/2025

Pregão Eletrônico nº 90045/2024

Processo nº 9900016805/2023

PREZADO SENHOR,

De conformidade com sua proposta, e os termos do ato convocatório do Processo nº 9900016805/2023, partes integrantes e indissociáveis deste documento, estamos concedendo **ORDEM DE INÍCIO** à partir do dia 19/02/2025 com término previsto para 18/02/2026, a execução das obras e/ou serviços de **Revitalização dos Caminhos de Acesso na Berlaminos – Caramujo – Niterói/RJ**, devendo ser observado entre outras as seguintes expressas condições:

1. Subordinação às normas estabelecidas pela Lei n.º 13.303/2016.
2. Responsabilidade, exclusiva, da proponente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários, referentes ao objeto.
3. Execução completa do objeto com fornecimento de material e mão de obra, inclusive ferramentas.
4. O prazo de execução de **12 (doze) meses**.
5. O valor global estimado é **R\$ 783.888,23 (setecentos e oitenta e três mil, oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos)**.
6. Os pagamentos serão realizados, a partir do 10 (décimo) e até o 30º (Trigésimo) dia, após o adimplemento das parcelas mensais, considerando-se para tanto a apresentação no protocolo da EMUSA, e fatura acompanhada da folha de medição dos serviços efetivamente realizados, devidamente atestada pela Fiscalização.
7. As medições serão realizadas mensalmente.
8. Providenciar, no prazo de 10 dias a ART., juntando prova na primeira fatura.
9. Ficam designados para exercer em nome da EMUSA: a gestão do contrato Priscila Freitas Sepulveda, e fiscalização Isabel Cristina



Cantuaria, Lucas da Cruz Porto e Amanda Cardoso de Oliveira Fritsch (suplente).

10. Sujeição à multa de 1% (hum por cento) sobre o valor da obrigação que deixou de cumprir por dia de atraso.
11. Atraso de mais de 60 (sessenta) dias, entende-se como inexecução total.
12. Em caso de inexecução total ou parcial das obras e/ou serviços, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das obras e/ou serviços não cumpridos.
13. Abertura de um livro de ocorrência, onde serão registrados todos os serviços, devendo o mesmo ficar sob a guarda dessa empresa, à disposição do fiscal credenciado, e sendo assinado pelas partes contratantes.

EMUSA, **19 de Fevereiro de 2024**

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior
Presidente EMUSA

João Ricardo Nunes Ribeiro Júnior
Assessor Técnico do DPCR
Respondendo por **Priscila Freitas**
Sepulveda através da **portaria nº**
44/2025

Recebemos em ____ / ____ / ____.

assinatura e carimbo da firma

Isabel Cristina Cantuaria
FISCAL RESPONSÁVEL - EMUSA

visto :

RESPONSÁVEL TÉCNICO – FIRMA

Lucas da Cruz Porto
FISCAL RESPONSÁVEL - EMUSA

Amanda Cardoso de Oliveira
FISCAL SUPLENTE - EMUSA

